

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 22.06.2021

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos vinte e
2 dois dias de junho de dois mil e vinte e um, às 14h, reúne-se,
3 excepcionalmente por sistema de videoconferência, em virtude das tratativas
4 de combate ao Novo Coronavírus - Covid-19, a Comissão de Orçamento e
5 Patrimônio, sob a Presidência do Prof. Dr. Fábio Frezatti, com a participação
6 dos membros titulares Professores Doutores: André Lucirton Costa, Junior
7 Barrera, Liedi Légi Bariani Bernucci, Luís Carlos de Souza Ferreira e Rodney
8 Garcia Rocha. Participam também, o representante discente, Senhor Daniel
9 Freitas Porto e o Senhor Secretário Geral, Prof. Dr. Pedro Vitoriano Oliveira.
10 Participam como convidados o Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandez, Vice-Reitor,
11 o Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim, Controlador Geral da USP, o Prof. Dr.
12 Luiz Gustavo Nussio, Coordenador de Administração Geral, o Prof. Dr. Flávio
13 Vieira Meirelles, Assessor de Planejamento Orçamentário, a Prof.^a Dr.^a Mara
14 Jane Contrera Malacrida, Diretora do Departamento de Finanças, a Senhora
15 Silvia Maria de Carvalho Silva Domingues e o Senhor Alberto Teixeira Protti da
16 Assessoria de Planejamento Orçamentário. Havendo número legal, o Senhor
17 Presidente declara abertos os trabalhos e passa a palavra ao Vice-Reitor, Prof.
18 Dr. Antonio Carlos Hernandez. Com a palavra, o Vice-Reitor se manifesta
19 sobre a constituição da Reserva de Contingência Patrimonial que será melhor
20 detalhada pela CODAGE, destacando que a Reitoria está preparada para que
21 a citada Reserva seja constituída com 100% do superávit orçamentário.
22 Prosseguindo, o Vice-Reitor faz um breve relato sobre a atual situação do
23 Hospital Universitário, apontando que o Hospital passou por um processo de
24 reformulação e que, hoje, o Reitor autorizou a contratação de 57 profissionais
25 da saúde totalizando 155 profissionais da saúde contratados pelo período de
26 dois anos, com base na Resolução 8058/2020. O Vice-Reitor informa à
27 Comissão que não será necessário a realização de suplementação
28 orçamentária ao Hospital, uma vez que a demanda apresentada anteriormente
29 pela Superintendência do Hospital será reavaliada e a necessidade de
30 aquisição de equipamentos ultraespeciais – equipamentos que não possuem
31 peças de reposição – por ser específico é de responsabilidade da Reitoria.
32 Finaliza agradecendo todo o trabalho e o apoio da COP. Com a palavra o Prof.
33 Frezatti diz que a participação do Vice-Reitor traz prestígio à Comissão,
34 apontando que as informações apresentadas somadas à questão dos projetos
35 estratégicos contribuirão com a Universidade. Neste momento, o Vice-Reitor
36 encerra sua participação na reunião. A seguir, o Senhor Presidente passa à
37 **PARTE I - EXPEDIENTE**. Não havendo comunicações o Senhor Presidente
38 comunica que, visando agilizar o andamento da reunião, a manifestação dos
39 Conselheiros será no final da Ordem do Dia e passa à discussão e votação da
40 ata da reunião realizada em 18.05.2021. Com a palavra o Senhor Daniel
41 solicita a seguinte retificação na página 2: “Parabeniza a Congregação da FEA
42 pela aprovação da adoção de 47 vagas por renda familiar (SiSU) na Faculdade
43 e ...” A seguir, a ata é aprovada. Ato contínuo, o Senhor Presidente passa à
44 **PARTE II - ORDEM DO DIA - 1. PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS -**
45 **1.1 PROCESSO 2017.1.430.11.9 - ESALQ -** Ofício do M. Reitor solicitando a
46 prorrogação do prazo de vigência do Convênio SES nº 006/2009 celebrado
47 entre a USP, a SDE e a FAPESP, objetivando a transferência de recursos
48 financeiros para a implantação do Novo Centro Paulista de Pesquisa em
49 Bioenergia, para execução das obras de infraestrutura até 31 de janeiro de
50 2022, bem como autorização para continuar utilizando as receitas auferidas
51 com os rendimentos de aplicação financeira, pois estas obras e equipamentos

52 são de vital importância para o desenvolvimento da tecnologia e pesquisa em
53 Bioenergia. **1.2 PROCESSO 2015.1.684.6.2 - FACULDADE DE SAÚDE**
54 **PÚBLICA** - Análise sobre a formalização de Termo Aditivo Nº 013/2021-
55 SMS.CPCSS ao Convênio Nº 021/2016-SMS.G celebrado entre a USP/FSP, o
56 Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública da USP e a Prefeitura de São
57 Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, estabelecendo para o
58 período de 01/04/2021 à 30/06/2021 o orçamento global de custeio no valor de
59 R\$ 1.389.782,16 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e
60 oitenta e dois reais e dezesseis centavos), bem como convalidação das
61 atividades desenvolvidas. Aprovado "*ad referendum*" o parecer da relatora,
62 Prof.^a Dr.^a Liedi Légi Bariani Bernucci, favorável à formalização do Aditivo
63 013/2021 e à convalidação das atividades desenvolvidas. **1.3 PROCESSO**
64 **2021.1.172.3.3 - ESCOLA POLITÉCNICA** - Análise sobre a formalização de
65 Termo de Cooperação Nº 004/2021 entre a USP, no interesse da Escola
66 Politécnica, doravante denominada simplesmente UNIDADE EMBRAPII POLI
67 USP POWERTRAIN, a FUSP e a Associação Brasileira de Pesquisa e
68 Inovação Industrial - EMBRAPII, objetivando o credenciamento da UNIDADE
69 EMBRAPII POLI USP POWERTRAIN, nos termos da CHAMADA PÚBLICA
70 EMBRAPII 04-2020, para atuar no âmbito do Programa Prioritário "P&D para
71 Mobilidade e Logística", bem como apreciação de Cláusula de
72 Responsabilidade Solidária (Cláusula 4.1.1). Valor - R\$ 3.000.000,00. **Parecer**
73 **da PG:** sob o enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em
74 conformidade, podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP.
75 Destaca a necessidade de apreciação de cláusula de solidariedade da USP
76 pelas obrigações da FUSP. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator,
77 Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha, favorável à formalização do Termo de
78 Cooperação e à manutenção da cláusula de responsabilidade solidária. **1.4**
79 **PROCESSO 2021.1.135.55.3 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E**
80 **DE COMPUTAÇÃO** - Análise sobre a formalização de Contrato de Prestação
81 de Serviços entre a USP, a Fundação de Apoio à Física e à Química e a 99
82 Tecnologia Ltda., objetivando a prestação dos serviços de pesquisa que visa
83 desenvolver um conjunto de ferramentas de análise exploratória de dados
84 voltadas para o estudo da relação entre índices de criminalidade,
85 características urbanas, dados de transporte de passageiros, e variáveis
86 externas, buscando principalmente criar indicadores de risco para clientes da
87 99 no caso motoristas. Valor - R\$ 155.970,00. Além da análise exploratória, a
88 proposta engloba um estudo de técnicas de predição de risco para os
89 motoristas. O ferramental que será desenvolvido terá como base métodos de
90 ciência de dados, analítica visual e inteligência artificial, discriminados no
91 Anexo I. **Parecer da PG:** em razão da titularidade da PI ser exclusivamente da
92 empresa parceira, a minuta deverá ser apreciada pela COP. Sob o enfoque
93 jurídico-formal, a minuta encaminhada encontra-se em conformidade, podendo
94 ser formalizada, a critério do M. Reitor, ouvida a COP. **Parecer da AUSPIN:**
95 aprova com ressalvas: a) o instrumento está nomeado como "contrato de
96 prestação de serviço" e que retrataria melhor a relação de usar "Acordo de
97 Cooperação"; b) o instrumento me parece desequilibrado, protegendo a marca
98 da 99 TECNOLOGIA e facilitando o uso da marca da USP; c) o plano de
99 trabalho define a responsabilidade da 99 TECNOLOGIA sobre os custos e
100 processo de registro de propriedade intelectual, contudo seria melhor estar
101 detalhado no Instrumento; c) as cláusulas 11.6 e 11.7 aparentemente são
102 conflituosas e requer uma análise Jurídica. Aprovado "*ad referendum*" o

103 parecer do relator, Prof. Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira, favorável à
104 formalização do Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta
105 apresentada. **1.5 PROCESSO 2018.1.127.37.9 - INSTITUTO DE ESTUDOS**
106 **AVANÇADOS** - Análise sobre a formalização de 2º Aditamento ao Convênio
107 celebrado entre a USP, a FUSP e a Fundação Itaú para a Educação e Cultura,
108 objetivando ajustar: as condições definidas no Plano de Trabalho no âmbito da
109 execução das atividades do Programa, conforme Anexo I; e o valor anual dos
110 recursos financeiros de 2021 alterando a Cláusula Terceira - Recursos
111 Financeiros do referido Convênio. Aprovado "ad referendum" o parecer do
112 relator, Prof. Dr. André Lucirton Costa, favorável à formalização do 2º
113 Aditamento. **1.6 PROCESSO 2021.1.496.18.1 - EESC** - Proposta para
114 obtenção de apoio financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico
115 e Tecnológico - FNDCT, no âmbito do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia
116 do PROGRAMA FINEP 2030 - Rede de ICTS, para o desenvolvimento do
117 projeto "MOTORSCAN - Desenvolvimento de scanners automotivos com
118 conectividade IoT, recursos de computação em nuvem e IA". **1.7 PROCESSO**
119 **2020.1.697.6.2 - FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA** - Análise sobre a
120 formalização de Convênio entre a USP/FSP, a FUSP e o Instituto Ibirapitanga,
121 objetivando a criação e funcionamento da Cátedra Josué de Castro de
122 Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis, conforme Plano de Trabalho
123 anexo. Valor - R\$ 502.284,60. Aprovado "ad referendum" o parecer da relatora,
124 Prof.ª Dr.ª Liedi Légi Bariani Bernucci, favorável à formalização do Convênio.
125 **1.8 PROCESSO 2019.1.10945.1.6 - INOVAUSP** - Primeiro Termo Aditivo ao
126 Convênio celebrado entre a USP, a FUSP e a ARCELORMITTAL BRASIL S.A.,
127 objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio por mais 12
128 (doze) meses e agregar novo Plano de Trabalho 20/21 que passa a ser parte
129 integrante do instrumento. **Parecer da PG:** trata-se de *nova minuta com*
130 *correção de erro material*. Sob o enfoque jurídico-formal, a minuta
131 encaminhada encontra-se em conformidade, podendo ser formalizada, a
132 critério do M. Reitor, ouvida a COP. **Informação do INOVAUSP:** encaminha
133 nova minuta para assinatura por erro material no aditivo já firmado pelas
134 partes. O valor total correto da Cláusula Segunda (Plano de Aplicação dos
135 Recursos) é de R\$ 155.280,00 em consonância com o Termo de Convênio
136 firmado inicialmente, e não R\$ 155.080,00 como informado anteriormente.
137 **1.9 PROCESSO 2020.1.212.58.1 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE**
138 **RIBEIRÃO PRETO** - Análise sobre a formalização de Segundo Termo de
139 Rerratificação em Termo de Convênio Nº 07/2020 celebrado entre a
140 USP/FORP e a Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, objetivando retificar
141 o Plano de Trabalho (Documento Descritivo) e alterar as Cláusulas Quinta (Dos
142 Recursos Financeiros) e Nona (Da vigência) do referido Convênio. Aprovado
143 "ad referendum" o parecer do relator, Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha, favorável
144 à formalização do Segundo Termo de Rerratificação. A **COP** referenda as
145 aprovações "ad referendum" constantes dos processos acima relacionados. **2.**
146 **REVISÃO ORÇAMENTÁRIA** - Primeira revisão do Orçamento de 2021. Nesta
147 oportunidade, o Prof. Frezatti apresenta o documento da revisão do orçamento.
148 A **COP** aprova a Primeira Revisão Orçamentária - 2021, elaborada pela
149 CODAGE, a ser apresentada ao Conselho Universitário. **3. PROCESSOS A**
150 **SEREM RELATADOS** - **Relator: Prof. Dr. FÁBIO FREZATTI** - **PROCESSO**
151 **2021.1.10897.1.4 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Reserva Patrimonial de
152 Contingência, conforme disposto no artigo 14 da Resolução 7344/2017 que
153 dispõe sobre os Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-financeira da

154 USP. **Parecer do relator:** tendo em vista que, no exercício de 2020, houve
155 superávit da ordem de R\$ 340.804.283,84, recomenda a constituição da
156 reserva pelo valor total. Nesta oportunidade, o Prof. Frezatti apresenta o
157 resultado final do orçamento de 2020 e a constituição da Reserva Patrimonial
158 de Contingência. Com a palavra, o Prof. Renato faz um breve relato sobre a
159 constituição da Reserva de Contingência Patrimonial, que atende a Resolução
160 7344/2017 alterada pela Resolução 7783/2019, dizendo que o controle desta
161 Reserva é de responsabilidade da Controladoria Geral, com o apoio do
162 Departamento de Finanças. Afirma que é o resultado das diversas ações
163 realizadas pela administração, um esforço coletivo da Universidade. A seguir, o
164 Prof. André comenta sobre a importância da constituição da Reserva
165 Patrimonial de Contingência, com o que os demais professores concordam.
166 Com a palavra, o Senhor Daniel diz que concorda que o superávit é importante,
167 salientando que não é contra a constituição da Reserva, afirmando se tratar,
168 inclusive, de uma sinalização de mudança. Prosseguindo, diz que, no momento
169 atual, principalmente com o valor total do superávit, criar a Reserva Patrimonial
170 de Contingência não é a melhor decisão a se tomar e que outro ponto é a
171 questão das incertezas na economia tanto em âmbito estadual como em âmbito
172 nacional. A seguir, o Prof. Frezatti diz que, do ponto de vista técnico, constituir
173 a Reserva de Patrimônio de Contingência caracteriza uma postura positiva da
174 Universidade, uma vez que se trata de uma reserva para um risco futuro. Com
175 a palavra, o Prof. Renato diz que a reserva é uma questão de maturidade da
176 Universidade. A **COP** manifesta-se, com seis votos favoráveis e um voto
177 contrário do representante discente, pela constituição da Reserva Patrimonial
178 de Contingência pelo valor total do superávit. A seguir, o Prof. Renato agradece
179 o convite e encerra sua participação na reunião. **Relator: Prof. Dr. ANDRÉ**
180 **LUCIRTON COSTA - 1. PROCESSO 2017.1.637.21.0 - INSTITUTO**
181 **OCEANOGRÁFICO** - Pedido de isenção do adicional de apoio (R\$ 132.292,12)
182 referente ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP, a FDTE e a
183 PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado
184 "Caracterização Ambiental dos Corais de Aguas Profundas da Bacia de Santos
185 e Integração dos Dados Ambientais com a Bacia de Campos". Ofício do
186 Coordenador contendo justificativa do pedido e histórico do projeto, em
187 atendimento ao solicitado pela COP. A COP, em sessão de 08.12.2020
188 aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. André Lucirton Costa, de devolução dos
189 autos à Unidade para melhor embasar a justificativa apresentada. **Parecer do**
190 **relator:** diante das argumentações apresentadas e, principalmente, pelo
191 acordo firmado pela Petrobrás sobre a realização de novo projeto como forma
192 compensatória à Universidade de São Paulo, manifesta-se FAVORÁVEL
193 quanto à isenção do adicional de apoio referente ao Termo de Cooperação
194 celebrado entre a USP, a FDTE e a PETROBRAS. (Sugere que a Petrobrás
195 renove anualmente a formalização do futuro projeto de financiamento). A **COP**
196 aprova o parecer do relator favorável à isenção do adicional de apoio referente
197 ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP, a FDTE e a PETROBRAS,
198 objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Caracterização
199 Ambiental dos Corais de Aguas Profundas da Bacia de Santos e Integração
200 dos Dados Ambientais com a Bacia de Campos". **2. PROCESSO**
201 **2018.1.2241.3.9 - ESCOLA POLITÉCNICA** - Pedido de isenção parcial da taxa
202 USP de R\$ 317.820,47 para R\$ 149.466,58 (redução de R\$ 168.353,89),
203 referente ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP, a Fundação Carlos
204 Alberto Vanzolini (FCAV) e a PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do

205 projeto de P&D intitulado "Cadeia de Suprimento de Poços: Planejamento e
206 Controle dos Processos de Contratação de Bens e Serviços", tendo em vista a
207 incompatibilidade entre o Regulamento da ANP e a Diretriz da USP. **Parecer**
208 **do relator:** manifesta-se favorável quanto à redução da taxa ora solicitada
209 referente ao Termo de Cooperação entre a USP, a Fundação Carlos Alberto
210 Vanzolini (FCAV), considerando que o valor ainda está além do limite mínimo
211 de 10% (dez por cento) da Resolução nº 7290/16. A **COP** aprova o parecer do
212 relator favorável à isenção parcial da taxa USP referente ao Termo de
213 Cooperação celebrado entre a USP, a Fundação Carlos Alberto Vanzolini
214 (FCAV) e a PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do projeto de P&D
215 intitulado "Cadeia de Suprimento de Poços: Planejamento e Controle dos
216 Processos de Contratação de Bens e Serviços", devendo ser recolhido o valor
217 de R\$ 149.466,60. **3. PROCESSO 2021.1.18.3.4 - ESCOLA POLITÉCNICA -**
218 **Análise sobre a formalização de Convênio entre a USP e a Empresa**
219 **Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP,**
220 **objetivando a realização de ações visando à demonstração da viabilidade**
221 **técnica e operacional de ônibus movidos a célula a combustível hidrogênio,**
222 **com abastecimento com hidrogênio produzido através da eletrólise da água,**
223 **reformas de gás natural, de biogás/biometano e de etanol, ou outra forma de**
224 **obtenção de hidrogênio. **Parecer da PG:** no item 13.2 (Observação 3) obriga a**
225 **universidade a contratar seguro, em violação à Portaria GR nº 5721 de 2012.**
226 **Sugere que se repita a possibilidade de se aplicar esta portaria. Na cláusula**
227 **sexta, prevê-se, por equívoco, que todo recurso financeiro será de**
228 **responsabilidade da USP. Pela própria redação do restante do contrato,**
229 **entende-se que despesas administrativas da EMTU serão de sua própria**
230 **responsabilidade. Devolve os autos à Unidade para ajustes. **Informação da****
231 **Unidade:** a nova versão da minuta contem ajustes no item 12.2 e na
232 Observação 3. A informação "Este procedimento estará coberto pelo
233 estabelecido na Portaria GR 5721 de 21 de Junho de 2012." foi excluída no
234 item 12.2 e inserida na Observação 3, que abrange todos os itens que
235 demandam o seguro. **Parecer da PG:** aprova com ressalvas. A cláusula sexta
236 ainda é dúvida sobre obrigação integral da USP o que não condiz com o
237 restante do texto da minuta. No mais, a minuta não encontra óbices para sua
238 formalização, podendo ser celebrada a critério do M. Reitor, ouvida a COP.
239 **Parecer do relator:** após análise de todo o processo, seria prudente, diante do
240 parecer da Procuradoria Geral, que a Unidade anexasse aos autos uma
241 estimativa dos recursos que serão investidos pela USP para a realização desse
242 Convênio. Fato este, quanto ao mérito e a importância da pesquisa a ser
243 realizada, manifesta-se favorável à formalização de Convênio entre a USP e a
244 Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. -
245 EMTU/SP. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do
246 Convênio entre a USP e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de
247 São Paulo S.A. - EMTU/SP, objetivando a realização de ações visando à
248 demonstração da viabilidade técnica e operacional de ônibus movidos a célula
249 a combustível hidrogênio, com abastecimento com hidrogênio produzido
250 através da eletrólise da água, reformas de gás natural, de biogás/biometano e
251 de etanol, ou outra forma de obtenção de hidrogênio, e que considerando o
252 parecer da Procuradoria Geral, entende ser prudente seja anexada aos autos
253 uma estimativa dos recursos que serão investidos pela USP para a realização
254 do referido Convênio. **4. PROCESSO 2018.1.677.55.7 - INSTITUTO DE**
255 **CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO -** Reanálise de pedido de

256 isenção da taxa USP referente ao Termo de Convênio Nº 5850.0108237.18.9
257 celebrado entre a USP, a FAFQ e a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS,
258 objetivando o desenvolvimento do Projeto intitulado “Desenvolvimento de
259 Metodologias e Métricas de Confiabilidade de Equipamentos de Construção de
260 Poços”. Valor - R\$ 4.722.990,98. **Decisão da COP:** em reunião de 23.04.2019
261 aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim, contrário à
262 isenção. Ofício da Unidade solicitando o reconhecimento da isenção
263 do *overhead*, em observância aos princípios jurídicos da legalidade e
264 temporalidade e o princípio contábil da tempestividade. **Parecer do relator:**
265 após análise dos dados apresentamos pela Unidade e, tendo em vista o
266 atendimento da legislação em casos semelhantes a esse, manifesta-se
267 FAVORÁVEL quanto à isenção da taxa USP referente ao Termo de Convênio
268 Nº 5850.0108237.18.9 celebrado entre a USP, a FAFQ e a Petróleo Brasileiro
269 S.A. – PETROBRAS. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à isenção
270 da taxa USP que cabe à Reitoria referente ao Termo de Convênio Nº
271 5850.0108237.18.9 celebrado entre a USP, a FAFQ e a Petróleo Brasileiro S.A.
272 - PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto intitulado
273 “Desenvolvimento de Metodologias e Métricas de Confiabilidade de
274 Equipamentos de Construção de Poços”. **5. PROCESSO 2021.1.9337.1.9 -**
275 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Análise sobre documento estabelecendo a
276 Política relativa a Conflitos de Interesse Financeiro da Universidade de São
277 Paulo para pesquisas financiadas pelo Public Health Service (PHS) dos
278 Estados Unidos da América (EUA). Ofício do Pró-Reitor de Pesquisa
279 encaminhando minuta de Portaria para estabelecimento da política de conflito
280 de interesses Financeiro da Universidade de São Paulo para pesquisas
281 financiadas pelo Public Health Service (PHS) dos Estados Unidos da América
282 (EUA). Informa que nos últimos anos a Universidade de São Paulo vem
283 estimulando políticas e iniciativas voltadas para a internacionalização. Este
284 processo se reflete também nos projetos desenvolvidos em cooperação com
285 instituições de ensino e pesquisa internacionais, e a busca por fomentos
286 outorgados por agências estrangeiras. O Public Health Service (PHS) dos
287 Estados Unidos da América (EUA) possui diversas agências financiadoras,
288 inclusive o National Institutes of Health (NIH), importante agência que fomenta
289 especialmente pesquisas na área de medicina e saúde. Todavia, uma das
290 exigências do PHS/NIH para concessão de recursos para pesquisas é que a
291 instituição do pesquisador responsável/principal à qual a outorga estiver
292 vinculada institua uma política relativa a Conflitos de Interesse Financeiro. Por
293 isso, instituições de diferentes países já contempladas com recursos deste
294 financiador adotaram essa política. Esta política servirá tanto para viabilizar a
295 outorga do recurso para o projeto que originou esta demanda, como para
296 qualquer outro que venha a ser aprovado em editais do PHS/NIH. **Parecer da**
297 **PG:** analisada a minuta, não encontra conflito patente com legislação brasileira.
298 Muito pelo contrário, ela vai ao encontro das melhores práticas de gestão do
299 interesse público e limitação de conflito de interesses entre pesquisador e NIH.
300 Recomenda que se estabeleça o setor da USP responsável. Conforme previsto
301 na minuta, há previsão de um setor responsável pela fiscalização do
302 cumprimento desta política, mas não se determina que órgão será este. Sugere
303 que se estabeleça uma subcomissão dentro da Comissão de Pesquisa de cada
304 Unidade para ser responsável por este mister. Tal política poderá ser baixada
305 por Portaria do Gabinete do Reitor (minuta anexa). Não recomenda a citação
306 da legislação nacional em razão da possível confusão que pode vir a causar.

307 Sobre questão posta em uma nota ao longo do documento relativa a
308 possibilidade de a USP suboutorgar recursos recebidos pela PHS e NIH, esta
309 questão, do ponto de vista público legal, é bem complexa e deve ser vista com
310 parcimônia, todavia, é recomendável que já se tenha esta previsão, para
311 facilitar a aprovação pelo órgão americano. Por fim, aponta que futuras
312 políticas como esta, mas com escopo mais geral, deverão seguir a legislação
313 de combate à corrupção e improbidade administrativa. **Parecer do relator:** este
314 é um passo muito importante para a Universidade, pois possibilitará ainda mais
315 a participação em projetos desenvolvidos em cooperação com instituições de
316 ensino e pesquisa internacionais e a busca por fomentos outorgados por
317 agências estrangeiras. Agências essas que acabam exigindo uma política
318 relativa a Conflitos de Interesse Financeiro. Sendo assim, manifesta-se
319 favorável quanto à aprovação da Portaria estabelecendo a Política relativa a
320 Conflitos de Interesse Financeiro da Universidade de São Paulo para
321 pesquisas financiadas pelo Public Health Service (PHS) dos Estados Unidos da
322 América (EUA). A **COP** aprova o parecer do relator favorável ao documento
323 estabelecendo a Política relativa a Conflitos de Interesse Financeiro da
324 Universidade de São Paulo para pesquisas financiadas pelo Public Health
325 Service (PHS) dos Estados Unidos da América (EUA), a ser instituída através
326 de Portaria do Gabinete do Reitor. **Relator: Prof. Dr. JUNIOR BARRERA -**
327 **1. PROCESSO 2020.1.148.87.5 - INSTITUTO DE RELAÇÕES**
328 **INTERNACIONAIS** - Proposta de criação do Núcleo de Apoio à Difusão de
329 Informações sobre a Comissão Nacional da Verdade (Brasil) - NACE CNV-
330 Brasil. **Parecer da Congregação:** em Sessão de 18.03.21, aprova a proposta
331 de criação do Núcleo de Apoio à Difusão de Informações sobre a Comissão
332 Nacional da Verdade (Brasil) - NACE CNV-Brasil. **Parecer do CoCEx:** em
333 Sessão de 06.05.21, com base no parecer da Câmara de Ação Cultural e de
334 Extensão Universitária, aprova a proposta de criação do Núcleo de Apoio às
335 Atividades de Cultura e Extensão, intitulado Núcleo de Apoio à Difusão de
336 Informações sobre a Comissão Nacional da Verdade (Brasil)". **Parecer do**
337 **relator:** manifesta-se pela aprovação da criação do NACE. A **COP** aprova o
338 parecer do relator favorável à criação do Núcleo de Apoio à Difusão de
339 Informações sobre a Comissão Nacional da Verdade (Brasil) - NACE CNV-
340 Brasil. **2. PROCESSO 2020.1.764.86.0 - PREFEITURA USP DA ÁREA**
341 **CAPITAL-LESTE** - Análise sobre a formalização de Convênio CPTM Nº
342 047220408100 entre a USP/PUSP-CL e a Companhia Paulista de Trens
343 Metropolitanos - CPTM, objetivando a otimização do convívio e a cooperação
344 entre as Partícipes, visando à operação, manutenção e vigilância da Passarela
345 de Pedestres de acesso à Estação USP Leste da CPTM, a partir da Av. Dr.
346 Assis Ribeiro, que propicia também em sua outra extremidade, acesso à
347 Portaria nº 3 do *Campus* USP Capital da Área Leste (*Campus* USP-Leste), sob
348 responsabilidade de cada Parte, preservando o pleno atendimento do objeto
349 social de cada uma das Partícipes. **Parecer do relator:** o processo trata da
350 manutenção e segurança da passarela que liga diretamente o Campus USP
351 Capital da Área-Leste à estação da CPTM. Portanto, contribui para a melhora
352 da rotina dos membros da comunidade do Campus USP Capital da Área-
353 Leste. Em particular, os custos da USP na execução deste Plano de Trabalho
354 serão cobertos pela verba regular da PUSP-CL, sem nenhum
355 comprometimento prévio de reposição pela administração central da
356 USP. Dentro deste contexto, encaminha pela aprovação. A **COP** aprova o
357 parecer do relator. Na mesma oportunidade, aprova a formalização do

358 Convênio CPTM Nº 047220408100 entre a USP/PUSP-CL e a Companhia
359 Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, objetivando a otimização do convívio
360 e a cooperação entre as Partícipes, visando à operação, manutenção e
361 vigilância da Passarela de Pedestres de acesso à Estação USP Leste da
362 CPTM, a partir da Av. Dr. Assis Ribeiro, que propicia também em sua outra
363 extremidade, acesso à Portaria nº 3 do *Campus* USP Capital da Área Leste
364 (*Campus* USP-Leste), sob responsabilidade de cada Parte, preservando o
365 pleno atendimento do objeto social de cada uma das Partícipes.

366 **3. PROCESSO 2021.1.7.60.1 - FACULDADE DE CIÊNCIAS**
367 **FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO** - Análise sobre a formalização de
368 Contrato de Pesquisa entre a USP e a Agência Internacional de Energia
369 Atômica (AIEA), objetivando a execução do projeto de pesquisa intitulado
370 "Depleção de medicamentos veterinários e análise radiométrica de seus
371 resíduos na aquicultura", bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe
372 à Reitoria. Valor - EUROS 35.000,00. **Parecer da AUSPIN:** a critério da análise
373 final da COP aprova as condições de propriedade intelectual apresentada.
374 **Parecer da PG:** caberá à COP analisar o pedido de isenção e a cessão de
375 direitos sobre criação. Destaca o Artigo 18, com eleição de Câmara Arbitral
376 específica. **Parecer do relator:** lendo o processo não encontra justificativas
377 para a liberação da taxa USP. Em particular, dois pontos chamam a atenção: *i-*
378 o documento é tratado formalmente como contrato e não como doação; e *ii-*
379 não há nenhum documento informando que a FCFRP/USP liberou o projeto da
380 taxa da unidade, logo também não apresenta nenhuma justificativa para tal.
381 Ainda, não encontra nenhuma justificativa para que a USP abra mão de sua
382 parte em uma, eventual, futura patente. Porcentagem em patente é uma fonte
383 legítima de renda para importantes Universidades e Centros de Pesquisa
384 Internacionais. Tendo em vista estas considerações, recomenda que a COP
385 não aprove o pedido do Diretor da FCFRP. A **COP** aprova o parecer do relator
386 contrário ao Contrato de Pesquisa a ser celebrado entre a USP e a Agência
387 Internacional de Energia Atômica (AIEA), objetivando a execução do projeto de
388 pesquisa intitulado "Depleção de medicamentos veterinários e análise
389 radiométrica de seus resíduos na aquicultura", bem como à isenção da taxa
390 USP que cabe à Reitoria. **Relatora: Prof.^a Dr.^a LIEDI LÉGI BARIANI**
391 **BERNUCCI - 1. PROCESSO 2010.1.1521.35.9 - SUPERINTENDÊNCIA DE**
392 **ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Análise sobre a formalização de Termo de
393 Concessão de Bolsa-Auxílio Universitário entre a USP (Anuente) e a
394 Associação BANCORBRÁS de Responsabilidade Social (Instituto Bancorbrás)
395 (Concedente), objetivando a concessão de bolsa auxílio universitário a um
396 estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado e frequente em
397 um dos cursos oferecidos pela instituição Anuente, mediante processo de
398 seleção estabelecido pela Concedente. **Parecer da relatora:** tendo em vista
399 que o termo de concessão é de grande interesse para a USP, apoiando
400 financeiramente alunos vulneráveis, e tendo regras claras que respeitam a
401 organização institucional da USP, manifesta-se favorável à formalização do
402 Termo de Concessão do auxílio assistencial. A **COP** aprova o parecer da
403 relatora favorável à formalização do Termo de Concessão de Bolsa-Auxílio
404 Universitário entre a USP (Anuente) e a Associação BANCORBRÁS de
405 Responsabilidade Social (Instituto BANCORBRÁS) (Concedente), objetivando
406 a concessão de bolsa auxílio universitário a um estudante em situação de
407 vulnerabilidade social, matriculado e frequente em um dos cursos oferecidos
408 pela instituição Anuente, mediante processo de seleção estabelecido pela

409 Concedente. **2. PROCESSO 2014.1.2491.1.5 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-**
410 **GRADUAÇÃO** - Alteração na Portaria GR nº 6561/2014 que dispõe sobre
411 delegação de competência; na Portaria 6580/2014 que dispõe sobre delegação
412 de competência em matéria de convênios, contratos de prestação de serviços
413 em que a USP figure como contratada e outros ajustes do gênero; e no Anexo I
414 da Resolução nº 6966/2014, conforme parecer da Procuradoria Geral, tendo
415 em vista a minuta de Resolução CoPGr que dispõe sobre subdelegação de
416 competência às Unidades, Institutos Especializados e Museus para a
417 formalização de convênios, contratos em que a USP figura como contratada e
418 outros ajustes do gênero, com objeto preponderante de Pós-Graduação.
419 **Parecer da PG:** esclarece que a proposta pretende subdelegar a competência
420 para a análise de mérito de convênio de estágio por alunos de pós-
421 graduação *stricto sensu* às Comissões de Pós-Graduação e a sua assinatura
422 do termo de estágio, aos Diretores. No tocante aos convênios firmados pela
423 USP, a subdelegação de competência é prevista pelo artigo 2º, *caput*, da
424 Deliberação COP nº 8/14 - cumprindo a proposta, portanto, neste particular, o
425 seu requisito formal. Destaca alguns precedentes normativos sobre
426 subdelegação em matéria de convênios, que reforçam a viabilidade da
427 proposta. Verifica que a proposta segue a redação da Resolução CoG nº
428 7039/15, com as devidas adaptações, apontando a necessidade de atualização
429 para o ano corrente do valor constante do artigo 4º (valor igual ou superior a R\$
430 10.536.038,00 - Comunicado SDG nº 03/21). Quanto à assinatura do termo de
431 estágio a matéria já é disciplinada pela Portaria GR nº 6561/14, que prevê sua
432 delegação ao Diretor de Unidade (artigo 1º, inciso VI). Assim, aparentemente,
433 seria desnecessária a sua regulamentação por Resolução CoPGr, ou talvez até
434 inadequada, considerando a lógica da cadeia de delegação e subdelegação de
435 competências (só se admite a delegação e subdelegação de competência
436 própria ou recebida por delegação). Recomenda-se, portanto, sua exclusão (*o*
437 *caput do art. 1º da minuta deve ser alterado com a exclusão da expressão "e*
438 *termos de estágio"*). *Caso haja interesse em se permitir que os Diretores*
439 *subdeleguem tal competência aos Presidentes de CPG, como ocorre hoje com*
440 *os Presidentes de CG, em relação a estágios de graduação, por força do artigo*
441 *1º, inciso VI, § 2º da Portaria GR 6561/14, haverá necessidade de adequação*
442 *deste diploma (§ 2º - Os Diretores de Unidade poderão delegar a competência*
443 *prevista no inciso VI ao Presidente da Comissão de Graduação ou da*
444 *Comissão de Pós-Graduação, conforme o caso.*). Ressalta que tramita
445 proposta que pretende dispensar o termo de convênio para o caso de estágios
446 realizados por aluno USP de pós-graduação *stricto sensu*, por meio da
447 alteração da Resolução USP nº 5528/09. Assim, caso aquela proposta seja
448 aprovada, a presente tratará apenas dos convênios em que a USP atua como
449 entidade concedente de estágio. **Manifestação da Procuradora Chefe da**
450 **Procuradoria Acadêmica:** aprova o parecer e complementa recomendando
451 que além da alteração da Portaria GR nº 6561/14, deve ser incluído um artigo
452 5º-D na Portaria GR 6580/14, nos mesmos termos do já existente artigo 5º-C,
453 com redação adaptada à Pós-Graduação. Esclarece que na proposta em
454 trâmite, será ainda possível haver a assinatura de convênio quando a USP
455 figurar como instituição de ensino (e não como parte concedente), pois a
456 proposta ali tratada prevê a revogação da obrigatoriedade da assinatura desse
457 instrumento, mas não proíbe que eventualmente um convênio seja
458 firmado. Recomenda, também, que antes do envio à Secretaria Geral, haja
459 uma manifestação prévia do Departamento de Convênios, tendo-se em vista o

objeto da minuta e a eventual necessidade de alteração do Anexo I da Resolução nº 6966/14. Quanto ao trâmite da proposta, considerando os termos da Deliberação COP nº 08/2014, entende não haver necessidade de nova manifestação da COP, sendo recomendável, contudo, a submissão à CLR.

Manifestação do Departamento de Convênios: o Prof. Dr. Igor Studart Medeiros, manifesta-se de acordo com o parecer da PG. **Parecer da relatora:** tendo em vista a meritória questão de estágio para alunos de pós-graduação *stricto sensu* da USP em estágios concedidos internamente, somos favoráveis que conste delegação de competência às Unidades, Museus e Institutos, nos casos onde for necessário por existência de Convênio firmado. A **COP** aprova o parecer da relatora favorável às alterações nas Portarias GR nºs 6561/2014 e 6580/2014, bem como no Anexo I da Resolução nº 6966/2014, nos termos do parecer da Procuradoria Geral.

3. PROTOCOLADO 2021.5.115.1.0 – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Minuta de Resolução que altera dispositivo da Resolução nº 5528, de 18 de março de 2009, que disciplina a concessão de estágios na Universidade de São Paulo e os realizados por seus alunos em instituições externas. Ofício do Pró-Reitor de Pós-Graduação, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, encaminhando a proposta de alteração do inciso I do artigo 7º da Resolução nº 5528/2009, com o intuito de otimizar o trâmite para a realização de estágios por alunos de pós-graduação. **Parecer da PG:** esclarece que quando alterou a Res. 5528/2009 através da Res. nº 7645/2019, assentou-se que a celebração de convênio é prevista pela Lei Federal nº 11.788/08 como uma faculdade das instituições de ensino e, portanto, do mesmo modo que a Universidade optou à época da edição da Res. 5528/09 por torna-la obrigatória, poderá rever seu posicionamento, passando a dispensá-la, por critério de conveniência e oportunidade. Destaca que na ocasião a Res. 5528/09 autorizava apenas estágios por alunos USP oriundos de cursos de graduação. A possibilidade de estágios por alunos USP de pós-graduação havia sido excluída pela Res. nº 6090/12. Sua reinserção veio ocorrer apenas em 2018, com a Res. nº 7578/18, motivada por pedido da EP. Esclarece que, pela análise histórica das reformas, a intenção era de permitir que apenas alunos de mestrado e doutorado, ou seja, de pós-graduação *stricto sensu*, além dos de graduação, fizessem estágios em instituições externas. *Assim, se correto for esse entendimento, sugere que se avalie se não seria o caso de se suprimir o inciso I do artigo 7º da Resolução nº 5528/09, ao invés de readequá-lo, diante do esvaziamento de seu conteúdo.* Em não sendo essa a melhor leitura, registra a compreensão de que não há óbice jurídico na intenção de se excluir a obrigatoriedade de celebração de convênio para estágios para alunos USP de pós-graduação *stricto sensu*, por se tratar de instrumento conferido pela Lei Federal nº 11.788/08 (Lei do Estágio). Quanto à minuta de Resolução aponta apenas o número do processo indicado no artigo 3º. Ofício do Pró-Reitor de Pós-Graduação ao Magnífico Reitor, acatando a proposta da PG, de supressão do inciso I do artigo 7º da Resolução nº 5528/09. **Parecer da relatora:** tendo em vista a meritória questão de estágio para alunos de pós-graduação *stricto sensu* da USP em instituições externas, sendo dispensada a realização de convênios para este fim, somos favoráveis à alteração da Resolução nº 5528/2009, suprimindo o inciso I do artigo 7º da citada Resolução. A **COP** aprova o parecer da relatora favorável à minuta de Resolução que altera dispositivo da Resolução nº 5528, de 18 de março de 2009, que disciplina a concessão de estágios na Universidade de São Paulo e

os realizados por seus alunos em instituições externas. **4. PROCESSO 2021.1.10442.1.7 - SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - Solicitação do Superintendente da STI, Prof. Dr. João Eduardo Ferreira, de recursos orçamentários no valor de R\$ 25.600.000,00, para renovações contratuais e novas licitações previstas no planejamento de 2021. **Manifestação da APO:** a STI solicita um valor que soma R\$ 24.743.194,01 de recursos para renovação e licitação de novos contratos de serviços, aquisição de bens duráveis e infraestrutura (tabela 1). O orçamento da STI de 2021 somou R\$ 24.737.142,00 e até o momento recebeu uma movimentação na forma de créditos de R\$ 8.128.768,96 somando, portanto, R\$ 32.865.910,96, dos quais já foram comprometidos R\$ 26.650.351,84 e transferidos R\$ 2.189.686,85 restando disponíveis R\$ 3.641.186,95 (tabela 2). Alguns desses serviços estavam previstos com recursos alocados no orçamento e com recursos já empenhados. A tabela 3 mostra os saldos dos empenhos para as diferentes propostas das quais foi possível reconhecer os contratos mencionados na mensagem de e-mail. Remarca-se, entretanto, que não foi possível incluir de forma inequívoca o grupo orçamentário ao qual cada uma dessas solicitações se enquadra. Frente a esta situação encaminha o relatório para a COP com a documentação obtida para auxiliar a tomada de decisão. A **COP**, após ampla discussão, decide devolver os autos à STI para que apresente justificativa detalhada do pedido de recursos adicionais.

Relator: Prof. Dr. LUÍS CARLOS DE SOUZA FERREIRA - 1. PROCESSO 2018.1.2583.3.7 - ESCOLA POLITÉCNICA - Pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria para pagamento dos membros da equipe do projeto "Sistema Marinizado para a Inspeção de Cabos de Aço das Linhas de Ancoragem de Unidades Flutuantes", referente ao Convênio celebrado entre a USP, a FDTE e a PETROBRAS. A COP, em Sessão de 15.10.2019, aprovou o parecer do relator, Prof. Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira, favorável à isenção parcial da taxa USP (R\$ 94.410,60) e do adicional de apoio (R\$ 47.205,32), devendo ser recolhido R\$ 421.657,90 para taxa USP e R\$ 220.271,60 para o adicional de apoio. **Parecer do relator:** entende a justificativa do coordenador, mas não parece lógico que a mudança de termos contratuais definidos entre o coordenador e a Petrobrás devam se refletir em cobertura de custos já realizados, particularmente aqueles revertidos para a instituição. Além disto, o argumento de que o pagamento de mais dois meses de salário à equipe também não se sustenta frente a perspectiva de interrupção do projeto e financiamento por parte da Petrobrás. Por fim, se há interesse, em concluir determinadas etapas do trabalho iniciado por questões de interesse de pesquisa por parte do pesquisador/coordenador do projeto entende que esse deva se responsabilizar por tais custos. Por conta de tais ponderações, não recomenda a aprovação do pedido apresentado pelo coordenador. A **COP** aprova o parecer do relator contrário à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria referente ao Convênio celebrado entre a USP, a FDTE e a PETROBRAS para pagamento dos membros da equipe do projeto, conforme pedido.

2. PROCESSO 2020.1.636.18.7 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS - Reanálise sobre a formalização de Termo de Cooperação entre a USP, a FIPAI e a PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Remoção de óleo por meio de floculação pneumática com a injeção de bolhas de ar em trocadores de calor", tendo em vista novo Plano de Aplicação. Valor - R\$ 2.361.405,52. **Parecer do DF:** aprova com base no novo Plano/Caracterização Financeira apresentado. O Termo de

562 Cooperação foi aprovado "*ad referendum*" em 16.10.2020, com parecer
563 favorável do relator, Prof. Dr. Luís Carlos de Souza Ferreira. **Parecer do**
564 **relator:** o termo de cooperação entre a USP, a FIPAI e a PETROBRAS foi
565 assinado pelo M. Reitor da USP em 29.10.2020. Foram solicitados ajustes na
566 planilha financeira do projeto pelo DF em 12.05.2021. Com o atendimento das
567 exigências o DF aprovou as alterações feitas em 14.05.2021. Recomenda,
568 portanto, a ratificação do termo de cooperação e planilha financeira relativa ao
569 projeto de pesquisa. A **COP** aprova o parecer do relator ratificando a aprovação
570 do Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, a FIPAI e a
571 PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado
572 "Remoção de óleo por meio de floculação pneumática com a injeção de bolhas
573 de ar em trocadores de calor". **3. PROCESSO 2021.1.147.46.2 - INSTITUTO**
574 **DE QUÍMICA** - Análise sobre a formalização de Convênio entre a USP/IQ, a
575 FUSP e a Spiron Tecnologia Ltda., objetivando a preparação de nanoagentes
576 de contraste moleculares para imagem por MRI pela conjugação de
577 moléculas/biomoléculas vetorizantes, visando o desenvolvimento de uma
578 plataforma de agentes de diagnóstico moleculares de tumores, bem como
579 pedido de isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio.
580 Valor - R\$ 22.000,00. **Parecer do relator:** trata-se de iniciativa nova e muito
581 importante que visa estreitar os laços de parceria e colaboração entre a USP e
582 empresas privadas, por meio de desenvolvimento tecnológico e formação de
583 recursos humanos. Manifesta-se totalmente favorável à isenção de cobrança
584 das taxas USP e do adicional de apoio e recomenda a aprovação do convênio
585 proposto. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do
586 Convênio entre a USP/IQ, a FUSP e a Spiron Tecnologia Ltda., objetivando a
587 preparação de nanoagentes de contraste moleculares para imagem por MRI
588 pela conjugação de moléculas/biomoléculas vetorizantes, visando o
589 desenvolvimento de uma plataforma de agentes de diagnóstico moleculares de
590 tumores e à isenção da taxa USP que cabe à Reitoria e do adicional de apoio.
591 **4. PROCESSO 2021.1.4416.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Análise
592 sobre a formalização de Acordo de Cooperação entre a USP e a Fundação
593 Instituto de Administração - FIA, objetivando estabelecer e regulamentar o
594 relacionamento entre a USP e a Fundação no desenvolvimento de programas
595 de ensino, pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento institucional,
596 científico e tecnológico relacionados à gestão administrativa e financeira
597 necessárias à execução destes programas, conforme Plano de Trabalho.
598 **Parecer da PG:** informa que após análise financeira, foi apontado um possível
599 passivo tributário da Fundação Instituto de Administração - FIA, decorrente de
600 autuação municipal para recolhimento de ISS. Somando multas, principal e
601 juros o total passa 160 milhões. Também é indicada a ausência de
602 provisionamento de tais valores, bem como o risco de insolvência em
603 decorrência destes passivos. Primeiramente, observa que, a despeito do débito
604 tributário pendente, não há notícia de certidão positiva da fundação em
605 questão, não havendo, pois, questão atinente à habilitação jurídica. Resta,
606 portanto, analisar eventuais responsabilidades da Universidade de São Paulo
607 em uma descontinuidade das atividades da fundação. Dividi em duas
608 possibilidades: responsabilidade contratual ou responsabilidade aquiliana.
609 Observa que a minuta não apresenta ilegalidade, recomenda a apreciação pela
610 COP. **Parecer do relator:** em função do posicionamento da Procuradoria Geral
611 da USP e, levando em conta os riscos para a USP, em caso de insolvência da
612 Fundação, recomenda a não aprovação do acordo proposto, até que a FIA

613 apresente elementos que demonstrem o equacionamento, perante acordos ou
614 por decisão judicial, dos passivos trabalhistas apontados. A **COP** aprova o
615 parecer do relator. Após tomar ciência do documento enviado pela Fundação
616 Instituto de Administração - FIA, decide encaminhar os autos à PG-USP para
617 reanálise. **Relator: Prof. Dr. RODNEY GARCIA ROCHA - 1. PROCESSO**
618 **2021.1.545.11.5 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE**
619 **QUEIROZ** - Minutas de Edital e de Contrato para alienação de animais (116
620 bovinos e 36 ovinos), considerados excedentes aos trabalhos de pesquisa do
621 Departamento de Zootecnia. **Parecer da PG:** informa que as minutas de edital
622 e de contrato foram elaboradas em conformidade com as orientações traçadas
623 em pareceres da PG anteriormente emitidos, de modo que não merecem
624 reparos. Solicita juntar resposta formal do ofício enviado à FAESP (fls. 89).
625 **Manifestação da Procuradoria de Contratos Administrativos e de**
626 **Licitações:** manifesta-se de acordo com o parecer e sugere a
627 complementação dos autos com a devida assinatura do responsável técnico
628 pela avaliação dos itens a serem leiloados. Encaminha os autos à SG para
629 deliberação da COP. Foram juntados aos autos: ofício do Diretor informando a
630 indicação do leiloeiro, conforme relação recebida da FAESP e ofício
631 encaminhando os autos à COP. **Parecer do relator:** manifesta-se
632 favoravelmente à alienação dos animais, nos termos da legislação vigente,
633 cujas minutas de Edital e de Contrato já foram apreciadas pelos órgãos
634 competentes. A **COP** aprova o parecer do relator favorável às minutas de Edital
635 e de Contrato para alienação de animais (116 bovinos e 36 ovinos),
636 considerados excedentes aos trabalhos de pesquisa do Departamento de
637 Zootecnia. **2. PROCESSO 2021.1.543.11.2 - ESCOLA SUPERIOR DE**
638 **AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ** - Análise sobre a formalização de Termo
639 de Compromisso entre a USP/ESALQ e a EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL,
640 visando o desenvolvimento do projeto intitulado "Gerando informações
641 fundamentais de longo prazo de florestas remanescentes e regeneração para o
642 Manejo Florestal na Amazônia", bem como pedido de convalidação das
643 atividades desenvolvidas. **Parecer do relator:** pela análise dos documentos,
644 manifesta-se favoravelmente à formalização do Termo de Compromisso e à
645 convalidação das atividades desenvolvidas. A **COP** aprova o parecer do relator
646 favorável à formalização do Termo de Compromisso entre a USP/ESALQ e a
647 EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL, visando o desenvolvimento do projeto
648 intitulado "Gerando informações fundamentais de longo prazo de florestas
649 remanescentes e regeneração para o Manejo Florestal na Amazônia" e à
650 convalidação das atividades desenvolvidas. **3. PROCESSO 2021.1.110.33.0 -**
651 **MUSEU PAULISTA** - Solicitação de recursos adicionais no valor de R\$
652 10.768.519,60, a fim de viabilizar a conclusão do projeto Novo Museu do
653 Ipiranga. Ofício da Diretora do MP, Prof.^a Dr.^a Rosaria Ono, ao Presidente da
654 COP, Prof. Dr. Fábio Frezatti, solicitando recurso adicional na dotação
655 orçamentária do MP, a fim de viabilizar a conclusão do projeto Novo Museu do
656 Ipiranga, que consiste em duas grandes ações: 1) obras de modernização,
657 restauração e ampliação do edifício; e 2) implementação das 12 exposições em
658 49 salas e equipamentos complementares para a reabertura do Museu ao
659 público em 2022, na comemoração do Bicentenário da Independência do
660 Brasil. **Manifestação da APO:** trata-se de solicitação de recursos
661 orçamentários da ordem de R\$ 10.768.519,60, por parte do Museu Paulista,
662 para fins de aquisição de bens móveis, restauro de bens, áreas verdes, e
663 planejamento, concepção e materialização de exposições. Informa que do

664 ponto de vista orçamentário o Museu Paulista recebeu em 2021 R\$
665 12.468.187,88, dos quais em 15.06.2021 ainda restava um saldo de R\$
666 1.775.411,83. Observa que o saldo é insuficiente para a realização das
667 despesas pretendidas e que a demanda, caso aprovada, exige uma
668 suplementação do orçamento em pelo menos R\$ 9.000.000,00. **Parecer do**
669 **relator:** frente às necessidades com as devidas justificativas e com saldo
670 insuficiente para as despesas pretendidas por parte do MP, manifesta-se
671 favoravelmente à suplementação orçamentária. A **COP** aprova o parecer do
672 relator favorável à suplementação orçamentária. Na mesma oportunidade,
673 aprova que seja repassado o valor de R\$ 9.000.000,00, conforme manifestação
674 da APO. Ato contínuo o Senhor Presidente passa a palavra aos conselheiros
675 para manifestações. Com a palavra, o Conselheiro Luís Carlos se despede da
676 COP, tendo em vista o término de seu mandato em julho como diretor do ICB,
677 dizendo que fica na expectativa de que, mesmo não integrando a Comissão,
678 possa interagir com todos, tendo em vista que continuará na Universidade
679 envolvido em outras atividades. Com a palavra, o representante discente
680 também se despede da Comissão dizendo que foi um privilégio sua
681 participação, um aprendizado e agradece a recepção de todos. Com a palavra,
682 o Senhor Presidente diz que foi uma honra trabalhar com o Prof. Luís Carlos,
683 sempre tendo postura em momentos importantes e agradece em nome da
684 Comissão. Prosseguindo, agradece o Senhor Daniel por todas as ações
685 participativas na COP. A seguir, o Senhor Presidente agradece a CODAGE e a
686 Secretaria Geral pelo apoio à Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor
687 Presidente dá por encerrada a reunião, às 18h15. Do que, para constar, eu,
688 _____ Sr.^a Jurema Lúcia dos Santos, lavrei e
689 solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores
690 Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim
691 assinada. São Paulo, 22 de junho de 2021.